

Correio de Sergipe  
21 de Setembro  
de 2013



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

## Reinaldo Moura explica notícia sobre condenação

O conselheiro Reinaldo Moura se manifestou ontem, a respeito da notícia veiculada na imprensa local dando conta do julgamento de recurso de apelação interposto no Tribunal de Justiça de Sergipe pelo Ministério Público Estadual em ação civil pública.

Segundo ele, tal processo remete ao dia 07 de fevereiro de 2006, quando houve uma audiência pública no município de Pirambu para tratar de questões ambientais relativas à região do Vale do Cotinguiba. Na ocasião, onde estavam presentes prefeitos, secretários e

cidadãos dos municípios envolvidos, o conselheiro participou da reunião na condição de cidadão e morador da localidade.

Em função disso, o Ministério Público Federal ajuizou uma ação argumentando que, por ser conselheiro, ele não poderia representar o município. "Ocorre que eu não estava representando o município, até porque estavam presentes o prefeito e secretários municipais, estando na simples condição de cidadão", argumenta o conselheiro.

Na época, a Justiça Federal, através do Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região,

entendeu que a Justiça estadual era quem deveria analisar a questão. E assim o feito foi redistribuído para a 18ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, que após a devida instrução julgou improcedente a ação destacando "que não restou caracterizado a existência de qualquer conduta dolosa, com a finalidade de ato desonesto, desleal e em proveito próprio" praticado pelo conselheiro.

Não satisfeito, o Ministério Público Estadual recorreu ao Tribunal de Justiça, que discordando da posição adotada pelo juízo de primeiro grau, deu pro-

vimento ao recurso no sentido de reconhecer que sua simples participação na audiência pública configuraria um ato improbidade administrativa.

Por fim, o conselheiro inter pôs um recurso especial que será julgado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), com o objetivo de combater o entendimento do TJ, de forma que prevaleça a decisão inicial de que sua participação na audiência pública se deu na simples condição de cidadão, não tendo praticado qualquer ato doloso, desonesto, desleal ou em proveito próprio.